



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 66/2025
EMENDA A PROJETO DE LEI – ENVIA
Gabinete do Prefeito.

Campo Belo, 25 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa a presente EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025, de 1º de julho de 2025, que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências**”, com o objetivo de acrescentar parágrafo ao art.1º, em consonância com o disposto no Art. 129, §1º, inciso I, alínea “d” do Regimento desta Egrégia Casa de Leis, como se lê:

EMENDA ADITIVA 01/25 AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025

Acresce e renumera os parágrafos do art. 1º do Projeto de Lei nº 030/2025 que autoriza a contratação de empréstimos junto ao Banco do Brasil.

Art.1º. O art.1º do Projeto de Lei nº 030/2025, de 1º julho de 2025, passa a vigorar acrescido do § 1º e renumerado para §2º o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 1º. *omissis*

§1º. Os recursos obtidos com o presente financiamento bancário serão destinados a obras de manutenção no Município conforme abaixo:

a. Contrapartida à construção da ETE	RS 8.000.000,00;
b. Drenagem Pluvial – Abrigo Municipal	RS 1.500.000,00;
c. Adequações no Aeródromo Municipal	RS 1.584.669,30;
d. Continuidade Av. São João (Trecho Jd. Ouro Verde)	RS 5.341.057,38;
e. Reforma de quadras esportivas	RS 1.000.000,00;
f. Asfaltamento e Recapeamento de Ruas	<u>RS 2.500.000,00.</u>
	RS 19.925.726,68

§2º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no parágrafo primeiro, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contamos com o empenho dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras na análise e acréscimo da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 030/2025, aos quais externamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO-MG.